



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

— S E C R E T A R I A —

LEI Nº 559, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.963.

Atualiza pensões concedidas às viúvas de ex-funcionários e servidores municipais.

Doutor Hercules Pereira Nortal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam atualizadas nas quantias abaixo especificadas, a partir de janeiro de 1.964, as pensões que, pela Caixa Beneficente dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro, vem sendo concedidas às viúvas de ex-funcionários e servidores municipais:-

	Cr\$.
1 - Dona Teresa Elsa Catalani.....✓	15.000,00
2 - Dona Aurelia C. Ramos.....✓	15.000,00
3 - Dona Leontina C. Rosa.....✓	15.000,00
4 - Dona Isabel dos Santos.....✓	15.000,00
5 - Dona Dorcelina da Silva.....✓	15.000,00
6 - Dona Clarinda Z. Macedo.....✓	15.000,00
7 - Dona Aparecida Cardoso.....✓	15.000,00
8 - Dona Etequelina E. Batista.....✓	15.000,00
9 - Dona Maria E. Ferreira✓	15.000,00
10 - Dona Gracinda Ribeiro Silva.....✓	15.000,00
11 - Dona Ema de Almeida.....✓	15.000,00
12 - Dona Maria Narcisa Gouveia.....✓	15.000,00
13 - Dona Adelaide S. Pare.....✓	15.000,00
14 - Dona Palmira Avanço.....✓	15.000,00
15 - Dona Balbina Leite Gonçalves.....✓	15.000,00
16 - Dona Idalina Di Giovanni Martins.....✓	18.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de dezembro de 1.963.

Hercules Pereira Nortal
Dr. Hercules Pereira Nortal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 12 de dezembro de 1963.

Alonir Cardoso
Secretário